

LEI N.º 580/2002 – 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES DE AGENTES
DE SAÚDE MEDIANTE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS COM PRAZO
DETERMINADO, DE ACORDO COM A LEI EM
VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado A firmar Contrato Administrativo com prazo determinado, de sua livre nomeação e exoneração, dentro da necessidade do referido quadro, para o Cargo de AGENTE DE SAÚDE da Municipalidade, para o período de 02 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003, sob o critério das Cláusulas Contratuais, e de acordo com as Leis Municipais, Federais e Constitucionais.

Artigo 2º. A remuneração do Agente de Saúde será de um (1) salário mínimo mensal. Qualquer alteração salarial obedecerá critérios e normas governamentais que regem a matéria de índice aplicável ao salário vigente.

Artigo 3º . Deverá constar no contrato firmado entre o Município e o Agente de Saúde, que em caso de extinção do Convênio pelo Governo Federal, vindo a cessar o repasse de verba específica para este fim, o referido Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Municipalidade.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal